



ESTADO DE ALAGOAS  
INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – EMATER  
GERÊNCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA

TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº 030/2021/EMATER

*Termo de Responsabilidade de Uso e Guarda de Bem Móvel que entre si celebram o Instituto de Inovação para o Desenvolvimento Rural Sustentável – EMATER e o Município de Teotônio Vilela originário do Termo de Cooperação nº 008/2021.*

O INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – EMATER/AL, Autarquia Estadual vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura – SEAGRI/AL, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. João Paulo Calheiros Amorim Santos, inscrito no CPF sob o nº. 066.194.264-33, residente e domiciliado na cidade de Coruripe/AL, e, de outro lado, o Município de Teotônio Vilela, com sede na Rua Pedro Cavalcante, nº 156, 1º andar, centro, Teotônio Vilela/AL – CEP: 57.265-000, CNPJ sob o 12.842.829/0001-10, representada pelo Prefeito o Sr. Pedro Henrique de Jesus Pereira, portador(a) do CPF nº 955.584.894-72, em atenção ao disposto no processo nº E:14056.0000001604/2021, têm como justos, pactuados e contratados:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objeto o USO E GUARDA DE BEM MÓVEL para desempenho exclusivo das atividades de ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL visando promover e desenvolver políticas públicas e diretrizes dos governos Estadual e Federal, com a implantação e/ou modernização de unidades de apoio a distribuição de produtos da agricultura familiar nos municípios de Alagoas; oportunidade singular para o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA em Alagoas, política pública que se tornou um marco para independência da agricultura familiar, principalmente por assegurar, consolidar, ampliar e modernizar o espaço que se tornou ponto de encontro semanal da sociedade e agricultores locais para processamento da dinâmica de comercialização da produção, e substancialmente pela destinação e garantia desses alimentos com maior qualidade às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional.

1.2. A EMATER disponibilizará para uso e guarda ao Município de Teotônio Vilela os bens móveis a seguir elencados:

Patrimônio EMATER	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Líquido (RS)	Situação Física
XX	Monoblocos	Un	30	567,90	Novo
XX	Pallets	Un	21	1.402,59	Novo
00962	Freezer vertical, 1 porta, FRICON VCED569, 569 lts, nº série: 1016028463	Un	01	2.860,00	Novo

*[Handwritten signature]*



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – EMATER**  
**GERÊNCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA**

01429	Balança computadorizada LEGGERA INOX MICHELETTI, capacidade 30 kg, n° série: B20146317	Un	01	540,35	Novo
01460	Balança elétrica LS300 MARTE, capacidade 300 kg, n° série: 381505	Un	01	1.097,77	Novo
01276	CPU POSITIVO MASTER D610, n° série: 4A4420155	Un	01	2.018,68	Novo
01590	Monitor LED 19.5 POSITIVO, n° série: 707 M01083	Un	01	302,67	Novo
XXX	Estabilizador	Un	01	196,13	Novo

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 2.1. Constituem obrigações do Município:

2.1.1. Zelar pela integridade dos bens, conservando-o em perfeito estado, responsabilizando-se pela guarda, manutenção e conservação do bem colocado à disposição, dos seus acessórios e equipamentos;

2.1.2. Utilizar os bens móveis, seguindo sua natureza e destinação, com a finalidade precípua de promover o bem estar social, como também o desempenho das suas atividades, por inteira conta e responsabilidade, mantendo-o permanentemente identificado com patrimônio próprio nele contido, não o utilizando em benefício próprio nem de terceiros, sendo defeso a subcessão, empréstimo, doação, venda, ou outra transação independente de sua natureza;

2.1.3 Reparar danos decorrentes do uso do bem, enquanto este sob sua responsabilidade, inclusive quanto ao risco do empreendimento e a responsabilidade civil com terceiros;

2.1.4. Realizar e arcar com as despesas de todos os consertos necessários ao bom funcionamento dos bens móveis, objeto deste Termo;

2.1.5. Zelar pela integridade do bem cedido conservando-o em perfeito estado;

2.1.6. Trocar informações com a EMATER, a respeito de quaisquer melhoria e evolução a ser implantado no bem;

2.1.7. Permitir a fiscalização do bem pela EMATER, sempre que necessário;

2.1.8. Prestar quaisquer informações solicitadas pela EMATER sobre o bem móvel cedido;

2.1.9. Devolver os bens móveis, em perfeita condição, ao final do presente Instrumento, devendo, caso seja necessário, proceder a consertos no bem e/ou reposição do mesmo por outro igual, nos casos em que este não possa ser recuperado.

2.2 DECLARA ainda o Município que:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – EMATER**  
**GERÊNCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA**

- 2.2.1. Acatará e facilitará a ação de fiscalização da EMATER quanto à utilização dos bens;
- 2.2.2. Reconhecerá os direitos da Administração, que por interesse público ou em caso de término do prazo deste termo, quando da solicitação do bem pela EMATER, deverá entregá-lo, sem gerar qualquer espécie de indenização a esta, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias;
- 2.2.3. Comunicará a EMATER qualquer avaria sofrido nos bens, bem como procederá ao reparo ou reposição por outro igual;
- 2.2.4. Devolverá os bens permitidos nas condições em que lhes foram entregues quando do término da vigência deste, sob pena de incidir as penalidades cíveis e penais previstas na legislação estadual e federal brasileira, realizando, inclusive, a reposição de bens gastos com o uso contínuo na forma que lhe foi entregue;
- 2.2.5. Arcar com as despesas que se fizerem necessárias referentes ao uso correto do bem permitido neste Termo.

2.3. Constituem obrigações da EMATER:

- 2.3.1. Realizar periodicamente inventários, auditorias dos bens e a manutenção daqueles que estão em garantia de fábrica, quando necessário.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1. A vigência do presente Termo estará condicionada/vinculada à vigência do Termo de Cooperação nº 008/2021, firmado entre o Emater e o Município de Teotônio Vilela, uma vez que o Termo em pauta é derivado do mesmo.

Assim sendo, este TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº 030/2021/EMATER estará vigente a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2022, podendo haver aditvação nos mesmos moldes do Termo de Cooperação.

3.2. O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes em função do descumprimento das determinações aqui contidas;

3.3. A EMATER, a qualquer momento, poderá revogar o presente, caso em que o bem deverá ser devolvido pelo MUNICÍPIO no prazo de 30 (trinta) dias após comunicação por escrito.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO DISTRATO**

4.1. Fica ressalvado que o EMATER poderá, se for de sua conveniência, efetuar o DISTRATO deste instrumento a qualquer tempo, com notificação prévia de 30 (trinta) dias independente de interpelação judicial, bem como, se houver o interesse comum das partes neste sentido, comprometendo-se o Município a devolver o objeto deste Termo, nas condições normais de uso, o que se obrigam a cumprir por si e/ou por seus sucessores.

**5. CLÁUSULA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1. O bem móvel acima descrito foi vistoriado pelo Município antes de sua entrega, encontrando-se este em:

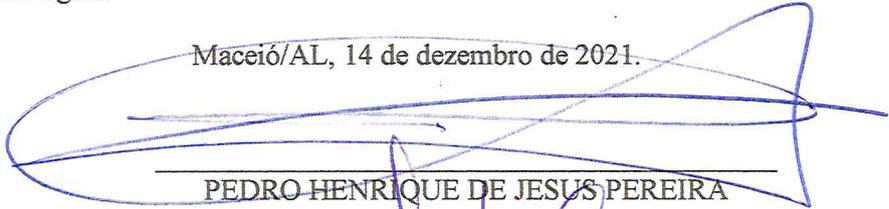


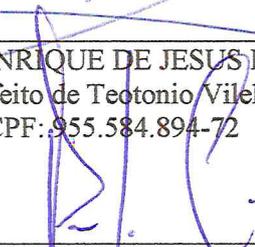
ESTADO DE ALAGOAS  
INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – EMATER  
GERÊNCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA

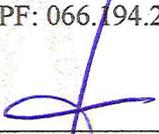
- ( X ) Perfeitas condições;  
( ) Com as seguintes avarias:

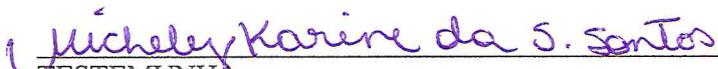
5.2. E, por se acharem justas e CONTRATADAS, as partes assinam o presente Instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Maceió/AL, 14 de dezembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA  
Prefeito de Teotônio Vilela  
CPF: 955.584.894-72

  
\_\_\_\_\_  
João Paulo Calheiros Amorim Santos  
Diretor Presidente da EMATER  
CPF: 066.194.264-33

  
\_\_\_\_\_  
Niltamar Teóforo Freire  
Assessor Técnico de Patrimônio/EMATER  
CPF: 925.663.674-34

  
\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA:  
CPF: 095.597.204-30

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA:  
CPF: